



Pelo presente instrumento, encaminha-se o **Documento do Estudo Técnico Preliminar**.

ETP- nº 007 /2024

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a identificação da solução de mercado, para a demanda contante do DFD, que, em suma, consiste na disponibilização de merenda escolar, em especial sobre os aspectos assessoriais para a perfeita disponibilização dos alimentos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Conforme se depreende do Documento de Formalização da Demanda – DFD, a demanda, em síntese, consiste, em gênero amplo e abstrato, na disponibilização de merenda escolar para o alunado municipal, e os meios para prepara-los, conforme justificativa constante do documento predito, razão pela qual transcrevo-a e incorporo-a ao presente, vejamos:

A presente municipalidade, dentre outras atribuições, é compelida a fornecer educação à população local, conforme preceitua, em especial, o Art. 205, de nossa Constituição Federal – CF, vejamos:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Nesse contesto, há de se frisar que a prestação de tal serviço não pode e nem deve se dar de forma absorta, ou seja, somente para cumprir preceito legal, tanto assim o é, que o Inc. VII, do Art. 206, da, já citada, CF, preconiza que o ensino deverá observar para a garantia satisfatória do padrão de qualidade, a saber:

“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...)

VII - garantia de padrão de qualidade.”

Ademais, conforme preconiza, dentre outros normativos técnicos, a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, preconiza a exegese legal que o governo federal, através do PNAE, repassará aos demais entes nacionais, como se postula a presente municipalidade, recursos com o fito de subsidiar o custeio da merenda escolar, ou seja, somos compelidos a de adquirir os gêneros, as expensas do governo federal e, posteriormente, fornecer a merenda final ao alunado, vejamos:

“Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.”



Assim, devemos dispor de todos os insumos necessários para o fornecimento da merenda escolar, seja os gêneros alimentícios em si, seja com os meios necessários para confeccionar a merenda, que é o cerne da presente demanda”

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.; (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Segue abaixo algumas opções feitas no mercado:

> GÁS ENCANADO:

Vantagens

- **Fornecimento Contínuo:** Não há necessidade de trocar botijões, garantindo um fornecimento ininterrupto;
- **Segurança:** O gás natural se dissipa mais facilmente em caso de vazamento, reduzindo o risco de explosões;
- **Economia:** Pode ser mais econômico a longo prazo, pois você paga apenas pelo que consome;
- **Praticidade:** Maior comodidade, especialmente em apartamentos e condomínios, onde o controle de consumo é mais fácil;
- **Sustentabilidade:** O gás natural é uma opção mais limpa em comparação com outras fontes de energia, como carvão e petróleo.

Desvantagens

- **Custo inicial:** A instalação do gás encanado pode ser cara, pois é necessário contratar um profissional, comprar tubulações e fazer adaptações na cozinha;
- **Falta de mobilidade:** O gás encanado é fixo, ao contrário dos botijões, que podem ser transportados para qualquer lugar;
- **Não existe rede de gás encanado em todas as regiões:** Em muitas regiões, não existe rede de gás encanado, o que dificulta o abastecimento;
- **Conta mensal fixa:** Com o gás encanado, o consumidor paga a conta de qualquer maneira, mesmo que esteja fora de casa.
- **Inviável:** Tal opção de mercado não se encontra disponível em nosso mercado.

JUSTIFICATIVA CONCLUSIVA: Custo inicial elevado e necessidade de manutenção regular podem tornar o gás encanado menos viável, especialmente em áreas sem infraestrutura adequada, ademais, há de se frisar que tal metodologia inexiste em nosso mercado local, assim, de modo sumário, já se informa pela inviabilidade de tal opção.

Por fim, há de se salientar, ainda, que parte substancial dos imóveis, dos quais necessitam da presente solução de mercado, são locados, portanto, adotar tal metodologia, poderia se revelar como um grande despropósito, pois, acaso fosse empreendida, quando duma eventual desocupação do imóvel, tal importância, possivelmente, não seria passível de reembolso aos cofres públicos, haja vista não se enquadrar como necessária, em sendo ressacável, apenas, se o locador, assim, o quiser, na forma do Art. 35, da Lei Federal Nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 – Lei de Locações.



➤ **BIOGÁS:**

Vantagens

- É uma fonte de energia renovável, inesgotável e de baixo custo de produção;
- Contribui para a autossuficiência energética em áreas rurais;
- Reaproveita o lixo orgânico que seria descartado;
- Reduz a emissão de gases poluentes e o volume de metano na atmosfera;
- Gera sobras que podem ser usadas como fertilizantes naturais.

Desvantagens

- O alto custo de instalação dos biodigestores, conforme memorial descritivo:

| Descrição | Valor |
|---|--------------------------|
| Aquisição de um biodigestor * | R\$ 14.794,90 |
| biodigestor anaeróbico ** | R\$ 16.288,63 |
| Demais itens necessários **** | R\$ 311.130,00 |
| Adaptação do fogão ***** | R\$ 43.200,00 |
| Valor de Aquisição do combustível (esterco) ***** | R\$ 11.643.500,00 |
| Total: | R\$ 12.031.913,53 |

* Dado auferido do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, extraído no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais/76282664000152/2024/52>, fora priorizada a especificação que, provavelmente, seria símil a necessária;

** Dado auferido do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, extraído no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais/76973692000116/2024/62>, fora priorizada a especificação que, provavelmente, seria símil a necessária;

**** Dado auferido do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, extraído no seguinte endereço: [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), fora priorizada a especificação que, provavelmente, seria símil a necessária;

***** Considerando que não foi identificada contratação, com tal metodologia, no PNCP e/ou em qualquer outra mídia de preços praticados por órgãos públicos, assim, considerou-se o preço de mídia especializada, constante no seguinte endereço eletrônico: <https://www.copagaz.com.br/blog/converter-fogao-gas-de-rua-para-botijao/#:~:text=ser%C3%A1%20mais%20eficiente.-,Quanto%20custa%20para%20converter%20o%20fog%C3%A3o%20para%20g%C3%A1s%3F,custa%20cerca%20de%20R%24%20200>. Ademais, o valor unitário de R\$ 200,00

(duzentos reais), multiplicado pela quantidade de fogões municipais, que são, atualmente,



são de 216 (duzentos e dezesseis) fogões, segundo o balanço patrimonial (**ANEXO I DESTES ETP**), chegando-se ao valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais).

***** Dado auferido do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, extraído no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais/07954605000160/2024/688>, fora priorizada a especificação do combustível (esterco) que, provavelmente, seria símil a necessária; ademais, há de se frisar que foi considerado o valor, do item 30555, com valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), por 5 Kg (cinco quilogramas), entretanto, assim, ademais, segundo mídias especializadas, disponível em: , reputa que uma usina de produção de biogás, consome, em média, 11.000Kg (onze mil quilogramas), por dia, donde, multiplicando pelo valor unitário predito, chega-se ao valor, diário de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos reais), diário e, anualmente, ou seja, multiplicado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, chega-se ao valor global de R\$ 11.643.500,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

- O biogás emite gás carbônico, embora em menor escala do que outros combustíveis;
- O subaproveitamento dos gases durante o processo de produção;
- O consumo de água para realizar a mistura;
- A necessidade de manter uma temperatura constante próxima a 35 ° C.

JUSTIFICATIVA CONCLUSIVA: A instalação de um biodigestor pode ser complexa e cara, exigindo espaço e manutenção regular, o que pode não ser viável em algumas situações.

➤ FOGÃO ELÉTRICO

Vantagens:

- Praticidade, pois não é necessário instalar ou comprar botijões de gás;
- Custo-benefício, pois é mais acessível do que o fogão a gás;
- Pode ser armazenado em qualquer lugar.

Desvantagens:

- Consome mais energia elétrica do que o fogão a gás;
- Exige panelas específicas, que não podem ser usadas em fogões a gás;
- A superfície demora a esfriar, o que pode causar queimaduras;
- Alto custo total da solução de mercado, conforme memorial descritivo:



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Aquisição dos cooktop elétricos * | R\$ 1.400.846,40 |
| Aquisição das painelas necessárias ** | R\$ 71.109,36 |
| Consumo de energia elétrica total *** | R\$ 330.091,20 |
| TOTAL: | R\$ 1.802.046,96 |

* Dado auferido do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, extraído no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais/01650166000116/2024/112>, fora priorizada a especificação que, provavelmente, seria símil a necessária, utilizando o item um, daquela contratação, cujo o valor, unitário, é de R\$ 1.621,35 (mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), sendo que, conforme dito anteriormente, são 216 (duzentos e dezesseis) fogões, chegando-se ao valor de R\$ R\$ 350.211,60 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos), entretanto, considerando o ciclo de vida útil médio, de um cooktop elétrico, é de 2,5 (dois anos e meio), conforme dado divulgado por mídia especializada e isenta, disponível no seguinte endereço: <https://www.reclameaqui.com.br/brastemp-consul/cooktop-por-inducao-descartavel-vida-util-de-2-anos-e-meio-apenas-L1LvA6A5qxfOl24u/>, enquanto que, de um fogão convencional, é de 10 (dez) anos, segundo o tópico 7321, do Anexo III – taxas anuais de depreciação –, da Instrução Normativa RFB N° 1700, de 14 de março de 2017, assim, seriam, necessário, ao menos, 04 (quatro), contratações, chegando-se ao valor de R\$ 1.400.846,40 (um milhão, quatrocentos mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

** Intentou-se sondar a informação no PNCP e em outras mídias públicas, entretanto, não fora encontrado, assim, recorre-se a mídias públicas, onde identificou-se que, para o kit de painelas convencionais, o preço de R\$ 329,21 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), disponível no site: <https://www.magazineluiza.com.br/kit-painelas-steel-vidro-ceramica-inducao-gas-eletrico-lenha/p/ajfd5e633j/ud/cjpn/>, donde, estipula-se a necessidade de um kit, por fogão, do total, repito, de 216 (duzentos e dezesseis) fogões, chegando-se ao valor global de R\$ 71.109,36 (setenta e um mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos).

*** Os valores foram aferidos considerando consumo médio mensal, com média de duas horas de uso por dia, chegando-se ao consumo de 90 KWH (noventa quilowates hora), conforme mídia especializada, disponível em: <https://bulbeenergia.com.br/blog/fogao-por-inducao-gasta-muita->

**➤ GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)****Vantagens:**

- **Facilidade de Pagamento:** Parcelar a compra permite que você distribua o custo ao longo do tempo, facilitando o planejamento financeiro mensal;
- **Fluxo de Caixa:** Ao pagar em parcelas, você mantém mais dinheiro disponível para outras despesas ou emergências;
- **Promoções e Descontos:** Algumas empresas oferecem promoções ou descontos para clientes que optam pelo fornecimento parcelado;
- **Estoque Garantido:** Com um contrato de fornecimento parcelado, você garante que sempre terá gás disponível, evitando a necessidade de compras de última hora.
- **Valor:** Baixo valor de tal opção de mercado, considerando consumo de gás, de nossas contratações pretéritas e o baixo custo de aquisição dos fogões, acaso fosse necessário fazê-la, mas não, mas é citada para fins de comparação para com as outras opções de mercado, em sendo:

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|------------------------------------|-----------------------|
| Aquisição de fogões * | R\$ 421.200,00 |
| Consumo total de gás ** | R\$ 146.746,94 |
| Custo de Aquisição das painéis *** | R\$ 37.132,56 |
| Valor Total! | R\$ 605.079,50 |

* Dado auferido do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, extraído no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais/45741659000137/2024/169>, fora priorizada a especificação que, provavelmente, seria simil a necessária, onde o valor homologado, por unidade, foi de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), multiplicado pelo quantitativo de fogões, 216 (duzentos e dezesseis), conforme dito anteriormente, chegando-se ao valor global de R\$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos reais), sendo que, de modo dicotômico ao fogão elétrico, seria necessário, apenas, uma única aquisição, para 10 (dez) anos de uso.

** Foi levado em consideração nossa solução de mercado atual, na qual preconiza o fornecimento de gás, para toda a prefeitura, no valor global de R\$ 146.746,94, valor constante do Contrato N° 07/2024, oriundo do pregão N° 67/2023.

*** Intentou-se sondar a informação no PNCP e em outras mídias públicas, entretanto, não fora encontrado, assim, recorre-se a mídias públicas, onde identificou-se que, para o kit de painéis convencionais, o preço de R\$ 171,91 (cento e setenta e um reais e noventa e um centavos), disponível no site: <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2857462885->



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



panela-fogo-a-lenha-industrial-cacarola-hotel-n-26-28-30- JM#polycard client=search-nordic&position=36&search_layout=grid&type=item&tracking_id=10cca0d4-08bb-494e-8c7b-863287d943c2, donde, estipula-se a necessidade de um kit, por fogão, do total, repito, de 216 (duzentos e dezesseis) fogões, chegando-se ao valor global de R\$ 37.132,56 (trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Desvantagens:

- **Juros e Taxas:** Dependendo do contrato, pode haver a incidência de juros, o que aumenta o custo total da compra;
- **Comprometimento a Longo Prazo:** Ao parcelar, você se compromete com pagamentos futuros, o que pode limitar sua flexibilidade financeira;
- **Possíveis Aumentos de Preço:** Em alguns casos, o preço do gás pode aumentar durante o período do contrato, afetando o valor das parcelas;
- **Dependência do Fornecedor:** Você fica dependente de um único fornecedor, o que pode ser um problema se houver falhas no serviço ou aumentos de preço.

JUSTIFICATIVA CONCLUSIVA: O GLP é um combustível composto por uma mistura de hidrocarbonetos, principalmente butano e propano, e é considerado uma fonte de energia limpa, pois não polui o meio ambiente.

3.2. O parcelamento permite que o custo dos botijões de gás seja distribuído ao longo de vários meses, facilitando a gestão do orçamento público e evitando desembolsos elevados em um único período. Isso é especialmente importante para manter o equilíbrio financeiro e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.3. Diante do exposto acima conclui-se que com a opção mais ofertada no mercado local é a contratação de empresa para aquisição com fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito (GLP), visto que já foram feitos outros processos licitatórios, no qual o mesmo apresenta diversas vantagens que beneficiam a administração pública, garantindo eficiência e sustentabilidade financeira.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O GLP deverá ser adquirido em estrita concordância com os princípios a seguir:

- **Conformidade Normativa:** O fornecedor deverá atender às normas e regulamentações locais – mediante Alvará de Localização e Funcionamento - e nacionais relacionadas ao armazenamento, transporte e distribuição de GLP atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no Brasil, que garantem a conformidade com padrões específicos do setor. (NBR- 13523; 7500/2021; 8866/2012).
- **Origem:** O fornecedor deverá apresentar a comprovação de origem lícita e controlada do produto apresentando documento que ateste sua condição de distribuidor autorizado da marca produtora.



- **Segurança na Entrega:** O fornecedor deverá possuir meio veicular de entrega – com recipiente que isole e/ou prenda o vasilhame durante o percurso - garantindo logística que minimize riscos operacionais, como vazamentos, abalroamentos ou quedas que possam danificar os vasilhames e válvulas integradas.
- **Serviço ao Cliente e Suporte Técnico:** O fornecedor adjudicado tem a responsabilidade da instalação do vasilhame e disponibilidade para eventual refazimento deste serviço na hipótese de instalação errônea que comprometa vazão do GLP para o fogão ou que incorra em vazamentos.
- **Habilitação Técnica:** Este requisito será aferido mediante as certidões habilitatórias fornecidas pelos proponentes, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA no item que se refere a habilitação.
- **Negociação de Termos Contratuais:** Os termos contratuais serão especificados com maior detalhe no TERMO DE REFERÊNCIA resultante deste ETP e especificarão os modelos de produto, prazos de entrega, condições de pagamento e fornecimento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

5.2. A solução para eventual aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir, é a idealização do processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento do mesmo. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de gás liquefeito e vasilhame com parcelamento, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a contratação, conforme o Plano de Contratações Anuais (PCA) do Portal Nacional de Contratações Públicas para a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, é de R\$ R\$ 861.635,80 (Oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco e oitenta centavos).

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Com base na média dos gases utilizados no ano anterior, no presente exercício financeiro obedecerão aos mesmos moldes. Abaixo declinaremos as quantidades dos itens a serem licitados.



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. |
|------|-----------------------------------|------|-------|
| 1 | GLP, envasado em garrafas de 13kg | UND | 2.515 |
| 2 | GLP, envasado em garrafas de 45kg | UND | 25 |
| 3 | Vasilhame vazio para gás GLP 13kg | UND | 145 |

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/O INTERDEPENDENTE

9.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, bem como Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

I. ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000005/2024

II. Data de publicação no PNCP: 12/01/2024

III. ID do item no PCA: 14195;14196;14197;14198.

IV. Classe/Grupo: 6830;6830;6830;6830.



V. Identificador da Futura Contratação: 983157-17/2024.

ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 16/05/2024

ID do item no PCA: 662;663;664;667;668;670;673;675;676;677;679;681.

Classe/Grupo: 6830;6830;6830;6830;6830

Identificador da Futura Contratação: 983157-15/2024.

10.2. Considerando a proximidade do fim do ano, acaso o processo seja concluso ainda em 2024, ocorrerá pela dotação e PCA de 2024, ao contrário, será utilizado o de 2025.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - PARA AS DIVERSAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS - no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nos Setores, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

12.2. Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12.3. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

12.4. Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.4. Uma característica do GLP – e dos gases combustíveis em geral – é a sua baixa emissão de poluentes. O GLP é um combustível limpo. Não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

DA JUSTIFICATIVA:

14.2. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

14.3. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

14.4. Conclui-se que a solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

Itabaiana/SE, 11 de Outubro de 2024.

Wedna dos Santos Cruz

Wedna dos Santos Cruz

CPF: 043.812.015-90

Membro da Comissão de Planejamento e Contratação da SEDUC

Avenida Otoniel Dórea 403, Bairro Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-042

E-mail: educacao.itase@gmail.com | www.itabaiana.se.gov.br

Telefone: 79-3431-9727